

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

MENSAGEM Nº 65

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, busca a alteração da redação do Anexo I, da Lei nº 2.765 de 4 de março de 2022 e altera o valor unitário das diárias.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro, PR, 05 de dezembro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 83 /2025

Altera redação do Anexo I, da Lei nº 2.765 de 4 de março de 2022 e altera o valor unitário das diárias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficado alterado a redação do Anexo I, da Lei nº 2.765 de 4 de março de 2022, que passa a constar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.765, DE 4 DE MARÇO DE 2022

Cargo	Brasília	Curitiba, Londrina, Maringá e Foz do Iguaçu e cidades de outros Estado	Viagens dentro do Estado quando o destino for qualquer outra cidade
Prefeito	850,00	650,00	500,00
Vice-Prefeito, Diretores de Departamento, Assessor e Procuradores Jurídicos	750,00	550,00	350,00
Demais Servidores	600,00	380,00	275,00

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 05 de dezembro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 83/2025.

Submeto à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei que altera o Anexo I da Lei nº 2.765, de 4 de março de 2022, com o objetivo de atualizar os valores das diárias concedidas aos agentes públicos municipais, assegurando condições adequadas para o desempenho das funções quando em deslocamento a serviço.

Desde 2022, as despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento sofreram aumentos significativos, decorrentes de inflação acumulada, readequações do setor de hotelaria e alta geral dos custos de viagens no país. Como resultado, os valores atualmente previstos na legislação municipal não cobrem adequadamente os gastos mínimos de uma viagem, fazendo com que servidores arquem com despesas do próprio bolso, situação incompatível com o interesse público e com os princípios constitucionais da razoabilidade e da eficiência (art. 37 da CF).

Para fundamentar adequadamente a presente atualização, a Administração Municipal realizou levantamento dos valores médios praticados em 2025 em destinos de deslocamento mais frequentes, especialmente nas cidades de Brasília, Curitiba, Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu e outros estados. Os resultados demonstram forte defasagem entre o valor das diárias municipais e os custos reais.

A tabela abaixo¹ apresenta um panorama comparativo dos custos de hospedagem e alimentação por dia:

Cidade / Categoria	Hospedagem Econômica	Hospedagem Intermediária	Hospedagem Conforto	Alimentação (média/dia)
Brasília (DF)	R\$ 280 – 350	R\$ 420 – 550	R\$ 600 – 850	R\$ 120 – 200
Curitiba (PR)	R\$ 240 – 300	R\$ 320 – 450	R\$ 500 – 700	R\$ 100 – 180
Londrina / Maringá (PR)	R\$ 200 – 260	R\$ 300 – 420	R\$ 450 – 650	R\$ 90 – 150
Foz do Iguaçu (PR)	R\$ 180 – 250	R\$ 280 – 420	R\$ 480 – 700	R\$ 90 – 160
Outras Capitais	R\$ 300 – 380	R\$ 450 – 650	R\$ 700 – 1.000	R\$ 130 – 220
Cidades de médio porte	R\$ 180 – 250	R\$ 280 – 380	R\$ 450 – 600	R\$ 90 – 150

Considerando os dados acima, observa-se que, mesmo na faixa mais econômica, o custo diário nas cidades mais visitadas supera R\$ 350 a R\$ 500, valor igual ou superior às diárias atualmente pagas a muitos servidores.

¹ Fontes utilizadas

Para hospedagem e alimentação em Curitiba

- Guia de alimentação em Curitiba mostra que um almoço simples costuma custar cerca de R\$ 50 e um jantar em restaurante mais sofisticado aproximadamente R\$ 150. [Travel+1](#)
- Pesquisa de custo médio de hospedagem nesta cidade: segundo levantamento de viajantes, um quarto de hotel ou hostel para uma pessoa sai por cerca de US\$ 29 ≈ R\$ 154 por noite; quarto duplo típico sai por cerca de US\$ 57 ≈ R\$ 309 por noite. [Budget Your Trip](#)
- Estimativas turísticas e orçamentos de viagem: um perfil "econômico / intermediário / confortável" para estadia em Curitiba aponta diárias entre faixas baixas até hotéis de padrão médio. [Dicas de Viagem+1](#)

Para hospedagem e alimentação em Foz do Iguaçu

- Site de turismo com orçamento estimado para visitantes indica que refeições simples (almoço) custam R\$ 35 a R\$ 50; refeição especial ou jantar em restaurante mais estruturado pode chegar a R\$ 100 ou mais. Estimativas diárias de alimentação variam conforme o padrão: ~R\$ 80 (econômico) até ~R\$ 200 (conforto) por pessoa/dia. [Dicas Foz do Iguaçu](#)
- Estatística de hospedagem e alimentação com base em relatos de viajantes apresenta custo típico de acomodação mais econômica e custo médio de alimentação por dia. [Budget Your Trip+1](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Em padrões intermediários, necessários para deslocamentos oficiais, reuniões prolongadas, viagens institucionais e participações em eventos, os valores facilmente atingem R\$ 500 a R\$ 750 por dia.

Em capitais como São Paulo, Rio de Janeiro, Florianópolis, Porto Alegre e Brasília, o custo pode ultrapassar R\$ 1.000 por dia quando se exige hospedagem confortável e alimentação adequada.

A manutenção de diárias defasadas viola o caráter indenizatório da verba e gera insegurança, podendo desencorajar a participação dos servidores em eventos e atividades essenciais.

Dessa forma, a presente proposta não se trata de aumento arbitrário, mas sim de recomposição necessária, com base em critérios técnicos, de modo a garantir que o agente público não suporte despesas pessoais quando em missão oficial.

A adequação dos valores das diárias é medida indispensável para assegurar a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços e o pleno atendimento do interesse público.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

Marmeleiro, PR, 05 de dezembro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar no 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro ocasionado pelo aumento de valores das diárias.

Declaro ainda que a despesa será ajustada e possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Marmeleiro, PR, 05 de dezembro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Memorando nº 063/2025/GAB

Marmeleiro, PR, 10 de setembro 2025.

Ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade

Assunto: Declaração de disponibilidade de finanças

Prezados;

Considerando a necessidade de adequação dos valores para pagamento de diárias estabelecidos no Anexo Único, da Lei nº 2.765, de 4 de março de 2022, solicita-se a declaração de disponibilidade financeira, para reajuste e alteração a ser proposta e apreciada pela Câmara Municipal de Vereadores, conforme abaixo:

Cargo	Brasília	Curitiba, Londrina, Maringá e Foz do Iguaçu e cidades de outros Estado	Viagens dentro do Estado quando o destino for qualquer outra cidade
Prefeito	850,00	650,00	500,00
Vice-Prefeito, Diretores de Departamento, Assessor e Procuradores Jurídicos	750,00	550,00	350,00
Demais Servidores	600,00	380,00	275,00

Atenciosamente.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.765, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Marmeleiro e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DIÁRIAS

Art. 1º O agente público do Poder Executivo do Município de Marmeleiro que se deslocar para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, cargo e função, da sede do Município para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Lei.

§1º As diárias concedidas mediante prévia solicitação e autorização, pela sua natureza indenizatória, independem de prestação de contas e destinam-se a todos os servidores da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive aos conselheiros e agentes políticos.

§2º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem e alimentação na cidade de destino, não abrangendo as despesas com locomoção.

§3º As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.

Art. 2º O valor unitário das diárias, independentemente do destino, estão previstos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta-corrente do agente, de acordo com os critérios desta Lei.

Art. 3º Anualmente, no mês de janeiro, o Prefeito editará Decreto atualizando o valor das diárias a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

Parágrafo único. Nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, as diárias, no âmbito municipal, têm como teto o valor da diária do Prefeito, e as diárias do Prefeito, por sua vez, têm como limite o valor da diária do Ministro do Supremo Tribunal Federal.

CAPÍTULO II DO TRANSPORTE

Art. 4º As despesas com locomoção, assim compreendidas as relativas ao custeio de passagens urbanas, táxi ou outros meios de transporte individual ou coletivo, estacionamento e combustível, serão custeadas ou ressarcidas pelo Município, mediante prestação de contas pelo servidor ou agente público.

Parágrafo único. A prestação de contas das despesas de locomoção deverá ser realizada no prazo de até cinco dias, contados da data de retorno da viagem.

Art. 5º Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículos pertencentes à frota municipal ou, na falta destes, através de transporte coletivo com o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, contratado mediante licitação.

Parágrafo único. Quando da impossibilidade de um servidor ocupante do cargo de motorista realizar o transporte, poderá o servidor incumbido da viagem conduzir o veículo da frota municipal, desde que detenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível para condução do respectivo veículo disponibilizado.

Art. 6º O agente público que preterir o transporte custeado pelo Município, por motivo expressamente justificado e mediante deferimento do Prefeito, poderá optar pelo uso de veículo particular, condicionado à assinatura do Termo de Responsabilidade renunciando o meio de transporte disponibilizado pelo Município e assumindo a total responsabilidade pelos riscos inerentes e eventuais danos causados a si ou à terceiros, decorrentes de qualquer infortúnio ocorrido com o servidor ou com o veículo no curso da viagem.

§1º As despesas de viagem com combustíveis, pedágios e outros eventualmente inerentes ao transcurso do trajeto até o destino serão ressarcidos pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da prestação de contas pelo servidor, das despesas realizadas.

§2º O ressarcimento das despesas de combustível considerará a média de consumo do respectivo veículo, que deverá ser demonstrada pelo solicitante.

§3º O meio de transporte previsto neste artigo tem caráter extremamente excepcional e deverá ser expressamente justificado pelo solicitante e pela autoridade administrativa, em caso de deferimento.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DIÁRIA

Art. 7º O ato de Concessão da diária, mediante prévia e formal solicitação e expedição de ato autorizativo pelo Prefeito, deverá conter os dados de qualificação do beneficiário, objetivo da viagem, data da saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado, quantidade de diárias e valor correspondente, em Termo de Solicitação de Viagem a ser estabelecido por Decreto.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

§1º O requerimento de diária deverá ser assinado pelo servidor e pelo seu superior hierárquico do órgão a que pertencer, devendo ser protocolizado no Departamento de Finanças, sob pena de indeferimento do pedido.

§2º Quando o beneficiado com a diária for o Prefeito, este deverá solicitar a emissão de empenho ao Setor de Contabilidade, seguindo os demais tramites previstos para os servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Art. 8º No caso específico de requerimento de diárias para comparecimento em cursos, treinamentos e/ou capacitações, deverá haver autorização expressa do Prefeito, após análise da conveniência e oportunidade para a Administração, bem como justificado o interesse público a respeito da participação do solicitante ao ato, considerando para tanto, a correlação do tema do curso com o exercício das funções e do cargo do servidor.

Parágrafo único. A autorização da diária deverá justificar a conveniência da opção de realização presencial do curso, treinamento e/ou capacitação, considerando a oferta de cursos na modalidade EAD ou híbrida sobre a mesma temática.

Art. 9º Não poderá ser autorizada a concessão de diárias ou indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 10. A autorização para concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:

- I – compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse público;
- II – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo;
- III – conveniência e oportunidade para a Administração.

Art. 11. O relatório sintético de concessão e pagamento de diárias deverá ser publicado mensalmente no Diário Oficial Eletrônico do Município, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização, sem prejuízo da publicação imediata após os procedimentos no Portal da Transparência.

Parágrafo único. As publicações de que trata este artigo deverão observar as disposições da Lei nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber.

Art. 12. As diárias serão devidas da data de saída até a data de retorno, considerando cada dia ou fração de dia de afastamento, segundo os seguintes critérios:

- I – se o dia ou período de afastamento exigir pernoite fora da sede do Município, será devida diária integral, conforme valores previstos no Anexo I;

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

II – se o período de afastamento for superior a 6 (seis) horas e não exigir pernoite fora da sede do Município, o valor da diária será reduzido à metade;

III – se o período de afastamento do Município for igual ou inferior a 6 (seis) horas e não exigir pernoite fora da sede do Município, poderá ser concedida diária para pagamento das despesas com alimentação, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da diária cabível em função do destino, ou ressarcimento das despesas, mediante prestação de contas posterior.

§1º Quando a viagem for realizada com destino a municípios da Região Sudoeste do Paraná ou Oeste Catarinense, sem necessidade de pernoite, o ressarcimento das despesas com alimentação terá prioridade em relação ao pagamento de diárias que, caso apresentado, deverá ser justificado pelo Diretor do Departamento solicitante.

§2º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus à revisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.

§3º Sendo estabelecidas por lei específica, as diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.

Art. 13. O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado.

Parágrafo único. Quando a viagem não estiver ou não puder ser programada com antecedência, como nos casos de deslocamentos em razão de urgência ou emergência, a solicitação de diária deve ser formalizada assim que possível, nos termos desta Lei.

Art. 14. As despesas de diárias deverão ter dotações orçamentárias específicas e seguir o rito da Lei nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a concessão mediante empenho prévio, liquidação e ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.

Art. 15. Em caso de cancelamento de viagem, não realização da viagem, do retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias ou valores recebidos em excesso ou indevidamente deverão ser restituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, com a devida justificativa.

Parágrafo único. Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado no *caput* deste artigo, a Administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento do mês em curso ou no mês imediatamente posterior, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 19.

CAPÍTULO IV DO RELATÓRIO DE VIAGEM

Art. 16. O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar comprovantes da realização das tarefas que justificaram a realização da viagem, no

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

prazo máximo de 5 (cinco) dias após o retorno, através dos seguintes elementos probatórios, conforme o caso:

I – ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de visitas técnicas, reuniões de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;

II – declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário presente;

III – atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

IV – relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento;

V – outros documentos ou imagens que se considerem pertinentes para complementar a comprovação do cumprimento do encargo/finalidade que justificou a realização da viagem.

§1º No caso do deslocamento ser realizado mediante a utilização de veículo oficial, a comprovação dar-se-á também com o preenchimento, pelo condutor, de formulário específico do Controle de Frotas.

§2º A omissão da apresentação da documentação comprobatória no prazo fixado no *caput* deste artigo implicará no desconto do valor recebido em folha de pagamento do mês em curso ou no mês imediatamente posterior.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os membros dos conselhos municipais vinculados ao Poder Executivo, quando estiverem representando o Município no exercício da função pública de conselheiro, receberão diárias equivalentes aos valores previstos para os servidores públicos.

Art. 18. O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.

Art. 19. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário público, dos valores indevidamente pagos ou recebidos.

Parágrafo único. A infração prevista neste artigo será apurada e processada nos termos da Lei nº 2.095, de 2013.

Art. 20. Decreto do Prefeito poderá regulamentar, no que couber, os procedimentos administrativos decorrentes desta Lei.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 21. Fica revogada a Lei nº 1.511, de 23 de janeiro de 2009.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 04 de março de 2022.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 1185, de 7 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.765, DE 4 DE MARÇO DE 2022

Cargo	Viagens dentro do Estado ¹	Curitiba e cidades de outros Estado ¹	Brasília
Prefeito	R\$ 450,00	R\$ 550,00	R\$ 700,00
Vice-Prefeito, Diretores de Departamento, Assessor e Procuradores Jurídicos	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 500,00
Demais Servidores	R\$ 240,00	R\$ 280,00	R\$ 400,00

¹Para a concessão das diárias nestas hipóteses, deverão ser consideradas as exceções previstas no §1º do art. 12 desta Lei.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ERRATA

No DOE de Edição nº 1185, do dia 07/03/2022, página 4, na publicação da Lei nº 2.765, de 4 de março de 2022, no art. 22, onde LÊ-SE: "Lei nº 1.515", LEIA-SE: "Lei nº 1.511".

Marmeleiro, 8 de março de 2022.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3.583, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Atualiza monetariamente os valores das diárias previstos na Lei no 2.765, de 4 de março de 2022.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 3º, da Lei no 2.765, de 4 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores monetários das diárias pagas aos agentes públicos do Poder Executivo do Município de Marmeleiro, no percentual de 4,83%, variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º Pelo disposto no art. 1º, a Tabela do Anexo Único, da Lei no 2.765, de 4 de março de 2022, fica atualizada nos seguintes termos:

Cargo	Viagens dentro do Estado	Curitiba e cidades de outros Estado	Brasília
Prefeito	514,06	628,30	799,65
Vice-Prefeito, Diretores de Departamento, Assessor e Procuradores Jurídicos	342,71	399,83	571,19
Demais Servidores	274,18	319,87	456,94

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 28 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS - 2025

SERVIDORES E VEREADORES

Lei nº 4.434, de 07 de dezembro de 2016 , e Lei nº 4.598, de 12 de setembro de 2018

URMFB (Unidade de Referência do Município de Fco Beltrão) R\$ 80,69 Lei nº 5.175/2024	OUTROS MUNICÍPIOS SUDOESTE DO PARANÁ Lei nº 4.434/2016, Art. 3º, Inciso I	OUTROS MUNICÍPIOS FORA DO SUDOESTE DO PARANÁ E OUTROS ESTADOS Lei nº 4.598/2018, Art. 3º, Inciso II	CAPITAL FEDERAL DO BRASIL Lei nº 4.434/2016, Art. 3º, Inciso III
DIÁRIA INTEGRAL	3 (três) URMFB R\$ 242,07	6 (seis) URMFB R\$ 484,14	12 (doze) URMFB R\$ 968,28
1/2 DIÁRIA	1,5 (uma e meia) URMFB R\$ 121,03	3 (três) URMFB R\$ 242,07	6 (seis) URMFB R\$ 484,14

DIÁRIA INTEGRAL: para afastamentos com período superior a 12 horas.

MEIA DIÁRIA: para afastamentos com período inferior a 12 horas.

DECRETO Nº 2537, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Corrige o valor das diárias instituídas pela Lei nº 1282/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 1282/2013 e Art. 1º da Lei 1775/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam corrigidos os valores das diárias fixadas pela Lei nº 1282/2013 e Lei 1775/2022, no percentual de 8,69% (oito vírgula sessenta e nove por cento), que reflete a variação do Valor Básico de Referência – VBR acumulado dos anos de 2023 e 2024.

	Inciso	Valor em Reais
Artigo 1º	I	782,87
	II	586,26
	III	487,94
	IV	194,80
Artigo 2º	I	684,55
	II	487,94
	III	391,41
	IV	98,31
Artigo 3º	I	586,24
	II	391,41
	III	293,11
	IV	138,21
Artigo 4º	I	135,85
	II	175,16

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº _____, do dia ____/____/_____, página(s): _____ Nome _____ Assinatura _____
--

Fabieli Manfredi
Prefeita



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

TABELA DE DIÁRIAS TERRITÓRIO NACIONAL

CONFORME DECRETO Nº 001/2017:

UFM 2025: R\$ 503,28

INCIS O	VIAGEM	%	DIÁRIA
I	Viagem/afastamento for de até 06:00 Horas de duração.	25%	R\$ 125,82
II	Viagem/afastamento for superior a 06:00 horas. De duração, sem necessidade de pernoite.	50%	R\$ 251,64
III	Viagem/afastamento for superior a 12:00 horas. De duração, com necessidade de pernoite	130 %	R\$ 654,26
IV	Viagem/afastamento for à Capital Federal do Brasil	200 %	R\$ 1.006,56

**TABELA DE VALORES CONCESSÃO DE DIÁRIAS AGENTES
PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
VITORINO – PR**

Lei 1319/2013

Leis alterativas:

1629/2018,

1739/2019,

2052/2023,

2115/2024.

<i>Agentes Públicos</i>	<i>Brasília DF</i>	<i>Demais Localidades</i>
<i>Prefeito Municipal</i>	<i>R\$ 800,00</i>	<i>R\$ 500,00</i>
<i>Vice-Prefeito</i>	<i>R\$ 400,00</i>	<i>R\$ 300,00</i>
<i>Secretários Municipais e equiparados</i>	<i>R\$ 400,00</i>	<i>R\$ 300,00</i>
<i>Cargos Gerência, Direção, Chefia e Assessoramento</i>	<i>R\$ 400,00</i>	<i>R\$ 300,00</i>
<i>Demais servidores</i>	<i>R\$ 300,00</i>	<i>R\$ 200,00</i>

DECRETO Nº 1739/2023

SÚMULA: Atualiza valores para a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos municipais, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 71 § I alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 3º da Lei Ordinária nº 1214/2021 de 08/06/2021, alterado pela Lei Ordinária nº 1345/2023 de 16 maio de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores das diárias pagas aos agentes políticos e servidores públicos, cujos valores foram fixados através da lei acima citada e não sofreram nenhuma atualização até a presente data,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a tabela de diárias do Anexo I da Lei Ordinária nº 1214/2021, aplicando a atualização pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de junho de 2021 até dezembro de 2022.

Art. 2º Revogado as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 17 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1214/2021**VALOR DE DIÁRIAS**

Cargo ou Função	Cidades da região da AMSOP e Oeste de Santa Catarina	Curitiba e cidades do interior do Paraná e do interior de outros Estados	Brasília, Foz do Iguaçu e outras capitais de Estado	Exterior
Prefeito Municipal	R\$ 00,00	R\$ 622,80	R\$ 1.075,74	R\$ 1.472,07
Vice Prefeito Municipal, Secretaria de Governo, Diretores de Departamentos, Chefes de Divisões, Procurador Jurídico e Assessor Jurídicos	R\$ 00,00	R\$ 396,33	R\$ 849,27	R\$ 1.245,60
Servidores	R\$ 00,00	R\$ 203,82	R\$ 226,47	R\$ 1.245,60



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 18/2025 – CONTABILIDADE

Município de Marmeleiro
23 de setembro de 2025

À
Sua Excelência o Senhor
Prefeito Municipal de Marmeleiro

Assunto: Declaração de disponibilidade financeira – alteração de valores de diárias

Senhor Prefeito,

Considerando a tramitação do processo administrativo 2145/2025 que trata da alteração dos valores de diárias a servidores e agentes políticos municipais. Em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis, **DECLARO**, na qualidade de Contador do Município de Marmeleiro - PR, que **há disponibilidade orçamentária e financeira** para suportar as despesas decorrentes da alteração dos valores de diárias a servidores e agentes políticos municipais, objeto de projeto de lei a ser encaminhado a essa Chefia do Poder Executivo.

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária conforme anexado no processo administrativo.

A presente declaração tem por finalidade instruir a propositura legislativa, assegurando que a alteração proposta não comprometerá o equilíbrio fiscal do Município.

Ressalto que a responsabilidade desta Contabilidade se restringe à análise da disponibilidade orçamentária e financeira, cabendo à Assessoria Jurídica Municipal a manifestação quanto à legalidade da matéria.

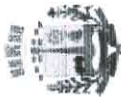
Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
JEFERSON FACIN
23/09/2025 13:37:30
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Jeferson Facin
Contador
CRC-PR 075715/O-5



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Execução Orçamentária
Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação
Período: até Setembro/2025



Órgão: 2 - Governo Municipal										
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito										
Ação: 2002 - Manutenção do Gabinete										
Funcional: 0004.0122.0002										
Referênci	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo para Empenho		Saldo para Reserva	
							Exercício	Exercício Anterior	Exercício	Exercício Anterior
16	33390140000000000000 - Diárias - civil	0	27.000,00	27.000,00	12.223,28	0,00	14.776,72	0,00	14.776,72	0,00
	Total Ação		27.000,00	27.000,00	12.223,28	0,00	14.776,72	0,00	14.776,72	0,00
	Total Unidade		27.000,00	27.000,00	12.223,28	0,00	14.776,72	0,00	14.776,72	0,00
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica										
Ação: 2003 - Manutenção da Procuradoria Jurídica										
Funcional: 0002.0061.0002										
Referênci	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo para Empenho		Saldo para Reserva	
							Exercício	Exercício Anterior	Exercício	Exercício Anterior
26	33390140000000000000 - Diárias - civil	0	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00
	Total Ação		8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00
	Total Unidade		8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00
Unidade: 3 - Assessoria de Relacoes Publicas										
Ação: 2004 - Manutenção de Assessoria de Relações Públicas										
Funcional: 0004.0131.0002										
Referênci	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo para Empenho		Saldo para Reserva	
							Exercício	Exercício Anterior	Exercício	Exercício Anterior
34	33390140000000000000 - Diárias - civil	0	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00
	Total Ação		2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00
	Total Unidade		2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00
Unidade: 4 - Controle Interno										
Ação: 2005 - Manutenção do Controle Interno										
Funcional: 0004.0124.0002										
Referênci	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo para Empenho		Saldo para Reserva	
							Exercício	Exercício Anterior	Exercício	Exercício Anterior
42	33390140000000000000 - Diárias - civil	0	7.000,00	7.000,00	1.370,88	0,00	5.629,12	0,00	5.629,12	0,00
	Total Ação		7.000,00	7.000,00	1.370,88	0,00	5.629,12	0,00	5.629,12	0,00
	Total Unidade		7.000,00	7.000,00	1.370,88	0,00	5.629,12	0,00	5.629,12	0,00
	Total Órgão		44.500,00	44.500,00	13.594,16	0,00	30.905,84	0,00	30.905,84	0,00

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Execução Orçamentária

Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação

Período: até Setembro/2025



Órgão: 3 - Depto de Administracao e Planejamento										
Unidade: 1 - Divisao de Administracao										
Ação: 2006 - Manutenção dos Serviços Administrativos										
Funcional: 0004.0122.0003										
Referênci	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo para Empenho		Saldo para Reserva	
							Exercício	Exercício Anterior	Exercício	Exercício Anterior
57	33390140000000000000 - Diárias - civil	0	16.500,00	16.500,00	3.781,30	0,00	12.718,70	0,00	12.718,70	0,00
	Total Ação		16.500,00	16.500,00	3.781,30	0,00	12.718,70	0,00	12.718,70	0,00
	Total Unidade		16.500,00	16.500,00	3.781,30	0,00	12.718,70	0,00	12.718,70	0,00
Unidade: 2 - Divisão de Recursos Humanos										
Ação: 2008 - Manutenção da Unidade de Recursos Humanos										
Funcional: 0004.0122.0003										
Referênci	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo para Empenho		Saldo para Reserva	
							Exercício	Exercício Anterior	Exercício	Exercício Anterior
80	33390140000000000000 - Diárias - civil	0	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00
	Total Ação		2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00
	Total Unidade		2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00
Unidade: 3 - Div. de Compras e Almoxxarifado										
Ação: 2009 - Manutenção das Unidades de Compras e Almoxxarifado										
Funcional: 0004.0122.0003										
Referênci	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo para Empenho		Saldo para Reserva	
							Exercício	Exercício Anterior	Exercício	Exercício Anterior
90	33390140000000000000 - Diárias - civil	0	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00
	Total Ação		2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00
	Total Unidade		2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00
	Total Órgão		21.200,00	21.200,00	3.781,30	0,00	17.418,70	0,00	17.418,70	0,00
Órgão: 4 - Departamento de Finanças										
Unidade: 1 - Divisao de Contabilidade										
Ação: 2010 - Administração Orçamentária, Contábil e Financeira										
Funcional: 0004.0121.0004										
Referênci	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo para Empenho		Saldo para Reserva	
							Exercício	Exercício Anterior	Exercício	Exercício Anterior
101	33390140000000000000 - Diárias - civil	0	10.000,00	10.000,00	1.530,81	0,00	8.469,19	0,00	8.469,19	0,00
	Total Ação		10.000,00	10.000,00	1.530,81	0,00	8.469,19	0,00	8.469,19	0,00
	Total Unidade		10.000,00	10.000,00	1.530,81	0,00	8.469,19	0,00	8.469,19	0,00

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Execução Orçamentária

Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação

Período: até Setembro/2025



Órgão: 4 - Departamento de Finanças											
Unidade: 2 - Divisão de Tesouraria											
Ação: 2011 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria											
Referênci	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo para Empenho		Saldo para Reserva		
							Exercício	Exercício Anterior	Exercício	Exercício Anterior	
112	33390140000000000000 - Diárias - civil	0	3.400,00	3.400,00	1.199,49	0,00	2.200,51	0,00	2.200,51	0,00	0,00
Total Ação			3.400,00	3.400,00	1.199,49	0,00	2.200,51	0,00	2.200,51	0,00	0,00
Total Unidade			3.400,00	3.400,00	1.199,49	0,00	2.200,51	0,00	2.200,51	0,00	0,00
Unidade: 3 - Divisao de Cadastro e Tributacao											
Ação: 2012 - Manutenção dos Serviços de Cadastro e Tributação											
Referênci	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo para Empenho		Saldo para Reserva		
							Exercício	Exercício Anterior	Exercício	Exercício Anterior	
120	33390140000000000000 - Diárias - civil	0	5.500,00	5.500,00	959,61	0,00	4.540,39	0,00	4.540,39	0,00	0,00
Total Ação			5.500,00	5.500,00	959,61	0,00	4.540,39	0,00	4.540,39	0,00	0,00
Total Unidade			5.500,00	5.500,00	959,61	0,00	4.540,39	0,00	4.540,39	0,00	0,00
Total Órgão			18.900,00	18.900,00	3.689,91	0,00	15.210,09	0,00	15.210,09	0,00	0,00
Órgão: 5 - Depto. de Viação e Obras											
Unidade: 1 - Divisão de Viação e Obras											
Ação: 2013 - Manutenção dos Trabalhos Rodoviários											
Referênci	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo para Empenho		Saldo para Reserva		
							Exercício	Exercício Anterior	Exercício	Exercício Anterior	
134	33390140000000000000 - Diárias - civil	0	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00
Total Ação			7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00
Total Unidade			7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00
Total Órgão			7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00
Órgão: 6 - Depto de Educacao e Cultura											
Unidade: 2 - Div. Ens. Fundamental Demais Recursos											
Ação: 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos											
Referênci	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo para Empenho		Saldo para Reserva		
							Exercício	Exercício Anterior	Exercício	Exercício Anterior	
173	33390140000000000000 - Diárias - civil	103	27.500,00	27.500,00	11.064,36	0,00	16.435,64	0,00	16.435,64	0,00	0,00
Total Ação			27.500,00	27.500,00	11.064,36	0,00	16.435,64	0,00	16.435,64	0,00	0,00
Total Unidade			27.500,00	27.500,00	11.064,36	0,00	16.435,64	0,00	16.435,64	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Execução Orçamentária

Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação

Período: até Setembro/2025



Órgão: 6 - Depto de Educacao e Cultura										
Unidade: 3 - Divisao de Cultura										
Ação: 2024 - Manutenção da Divisão de Cultura										
Funcional: 0013.0392.0014										
Referênci	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo para Empenho		Saldo para Reserva	
							Exercício	Exercício Anterior	Exercício	Exercício Anterior
220	33390140000000000000 - Diárias - civil	0	1.700,00	1.700,00	411,27	0,00	1.288,73	0,00	1.288,73	0,00
	Total Ação		1.700,00	1.700,00	411,27	0,00	1.288,73	0,00	1.288,73	0,00
	Total Unidade		1.700,00	1.700,00	411,27	0,00	1.288,73	0,00	1.288,73	0,00
	Total Órgão		29.200,00	29.200,00	11.475,63	0,00	17.724,37	0,00	17.724,37	0,00
Órgão: 7 - Depto de Esportes										
Unidade: 1 - Divisao de Esportes										
Ação: 2025 - Manutenção da Divisão de Esportes										
Funcional: 0027.0812.0015										
Referênci	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo para Empenho		Saldo para Reserva	
							Exercício	Exercício Anterior	Exercício	Exercício Anterior
234	33390140000000000000 - Diárias - civil	0	15.000,00	15.000,00	8.248,25	0,00	6.751,75	0,00	6.751,75	0,00
	Total Ação		15.000,00	15.000,00	8.248,25	0,00	6.751,75	0,00	6.751,75	0,00
	Total Unidade		15.000,00	15.000,00	8.248,25	0,00	6.751,75	0,00	6.751,75	0,00
	Total Órgão		15.000,00	15.000,00	8.248,25	0,00	6.751,75	0,00	6.751,75	0,00
Órgão: 8 - Depto de Saúde										
Unidade: 1 - Administração Saúde										
Ação: 2026 - Manutenção Gabinete de Saúde										
Funcional: 0010.0122.0016										
Referênci	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo para Empenho		Saldo para Reserva	
							Exercício	Exercício Anterior	Exercício	Exercício Anterior
247	33390140000000000000 - Diárias - civil	0	8.800,00	8.800,00	1.199,48	0,00	7.600,52	0,00	7.600,52	0,00
	Total Ação		8.800,00	8.800,00	1.199,48	0,00	7.600,52	0,00	7.600,52	0,00
	Total Unidade		8.800,00	8.800,00	1.199,48	0,00	7.600,52	0,00	7.600,52	0,00
Órgão: 2 - Fundo Municipal de Saúde										
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde										
Ação: 2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde										
Funcional: 0010.0301.0016										
Referênci	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo para Empenho		Saldo para Reserva	
							Exercício	Exercício Anterior	Exercício	Exercício Anterior
262	33390140000000000000 - Diárias - civil	303	150.000,00	150.000,00	111.641,23	0,00	38.358,77	0,00	38.358,77	0,00
	Total Ação		150.000,00	150.000,00	111.641,23	0,00	38.358,77	0,00	38.358,77	0,00

Identificador: WEO111101-4984-TCOTWPRMROTB2- Emitido por: JEEFERSON FACIN

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Execução Orçamentária

Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação

Período: até Setembro/2025



Órgão: 9 - Depto de Assistência Social											
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social											
Ação: 2038 - MANUTENÇÃO BLOCO COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO- SUAS Funcional: 0008.0244.0022											
Referênci	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo para Empenho		Saldo para Reserva		
							Exercício	Exercício Anterior	Exercício	Exercício Anterior	
387	33390140000000000000 - Diárias - civil	936	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
Total Ação			1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
Total Unidade			2.400,00	2.400,00	685,45	0,00	1.714,55	0,00	1.714,55	0,00	0,00
Unidade: 5 - Conselho Tutelar											
Ação: 2088 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar. Funcional: 0008.0243.0025											
Referênci	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo para Empenho		Saldo para Reserva		
							Exercício	Exercício Anterior	Exercício	Exercício Anterior	
424	33390140000000000000 - Diárias - civil	0	5.000,00	5.000,00	319,87	0,00	4.680,13	0,00	4.680,13	0,00	0,00
Total Ação			5.000,00	5.000,00	319,87	0,00	4.680,13	0,00	4.680,13	0,00	0,00
Total Unidade			5.000,00	5.000,00	319,87	0,00	4.680,13	0,00	4.680,13	0,00	0,00
Total Órgão			22.400,00	22.400,00	3.787,01	0,00	18.612,99	0,00	18.612,99	0,00	0,00
Órgão: 10 - Depto da Agricultura e Abastecimento											
Unidade: 1 - Divisao de Fomento Agrícola											
Ação: 2049 - Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola Funcional: 0020.0606.0027											
Referênci	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo para Empenho		Saldo para Reserva		
							Exercício	Exercício Anterior	Exercício	Exercício Anterior	
444	33390140000000000000 - Diárias - civil	0	6.600,00	6.600,00	4.221,14	0,00	2.378,86	0,00	2.378,86	0,00	0,00
Total Ação			6.600,00	6.600,00	4.221,14	0,00	2.378,86	0,00	2.378,86	0,00	0,00
Total Unidade			6.600,00	6.600,00	4.221,14	0,00	2.378,86	0,00	2.378,86	0,00	0,00
Unidade: 2 - Divisão de Fomento Pecuario											
Ação: 2050 - Manutenção da Divisão de Fomento Pecuario Funcional: 0020.0608.0029											
Referênci	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo para Empenho		Saldo para Reserva		
							Exercício	Exercício Anterior	Exercício	Exercício Anterior	
460	33390140000000000000 - Diárias - civil	0	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00
Total Ação			3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00
Total Unidade			3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00
Total Órgão			10.300,00	10.300,00	4.221,14	0,00	6.078,86	0,00	6.078,86	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Execução Orçamentária

Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação

Período: até Setembro/2025



Órgão: 11 - Depto de Ind. Comércio, Serv. e Turismo												
Unidade: 1 - Divisão de Ind., Comércio e Serviços												
Ação: 2052 - Manutenção da Unidade de Indústria, Com. e Serviços												
Funcional: 0022.0661.0031												
Referênci	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo para Empenho		Saldo para Reserva			
							Exercício	Exercício Anterior	Exercício	Exercício Anterior		
475	33390140000000000000 - Diárias - civil	0	5.500,00	15.500,00	6.608,59	0,00	8.891,41	0,00	8.891,41	0,00	0,00	
	Total Ação		5.500,00	15.500,00	6.608,59	0,00	8.891,41	0,00	8.891,41	0,00	0,00	
	Total Unidade		5.500,00	15.500,00	6.608,59	0,00	8.891,41	0,00	8.891,41	0,00	0,00	
	Total Órgão		5.500,00	15.500,00	6.608,59	0,00	8.891,41	0,00	8.891,41	0,00	0,00	
Órgão: 12 - Depto de Meio Ambiente e Rec.Hídricos												
Unidade: 1 - Div.de Meio Ambiente e Recursos Hídricos												
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos												
Funcional: 0018.0541.0033												
Referênci	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo para Empenho		Saldo para Reserva			
							Exercício	Exercício Anterior	Exercício	Exercício Anterior		
493	33390140000000000000 - Diárias - civil	0	7.500,00	7.500,00	6.100,30	0,00	1.399,70	0,00	1.399,70	0,00	0,00	
	Total Ação		7.500,00	7.500,00	6.100,30	0,00	1.399,70	0,00	1.399,70	0,00	0,00	
	Total Unidade		7.500,00	7.500,00	6.100,30	0,00	1.399,70	0,00	1.399,70	0,00	0,00	
	Total Órgão		7.500,00	7.500,00	6.100,30	0,00	1.399,70	0,00	1.399,70	0,00	0,00	
Órgão: 13 - Depto. Marmeleirense de Trânsito												
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Trânsito												
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito												
Funcional: 0015.0451.0035												
Referênci	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo para Empenho		Saldo para Reserva			
							Exercício	Exercício Anterior	Exercício	Exercício Anterior		
517	33390140000000000000 - Diárias - civil	0	3.200,00	3.200,00	2.598,89	0,00	601,11	0,00	601,11	0,00	0,00	
	Total Ação		3.200,00	3.200,00	2.598,89	0,00	601,11	0,00	601,11	0,00	0,00	
	Total Unidade		3.200,00	3.200,00	2.598,89	0,00	601,11	0,00	601,11	0,00	0,00	
	Total Órgão		3.200,00	3.200,00	2.598,89	0,00	601,11	0,00	601,11	0,00	0,00	
Órgão: 14 - Depto. de Urbanismo												
Unidade: 1 - Divisão de Urbanismo												
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo												
Funcional: 0015.0452.0036												
Referênci	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo para Empenho		Saldo para Reserva			
							Exercício	Exercício Anterior	Exercício	Exercício Anterior		
550	33390140000000000000 - Diárias - civil	0	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	
	Total Ação		5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	
	Total Unidade		5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Execução Orçamentária
Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação
Período: até Setembro/2025

Órgão: 14 - Depto. de Urbanismo										
Total Órgão	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00
Total Geral	355.700,00	372.700,00	180.510,23	0,00	187.754,11	4.435,66	187.754,11	4.435,66	187.754,11	4.435,66